



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO



Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113

JUSTIFICATIVAS DA DISPENSA

AMAURI IZILDO GAMBAROTO, Secretário Municipal de Governo da Prefeitura de Monte Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e sob fé de seu cargo, apresenta as seguintes Justificativas de dispensa de Licitação:

I - Justificativas da Dispensa:

Confirmado o interesse coletivo pela continuidade da locação de imóvel situado na Rua Nhonho Livramento, nº 1.337, destinado ao funcionamento do Fórum da Terceira Vara da Comarca de Monte Alto, declaro, sem prejuízo da manifestação da Secretária de Negócios Jurídicos, a existência de pressupostos de situação concreta de interesse público, que propiciam a ausência de licitação pública para as despesas decorrentes da contratação pretendida.

Trata-se de locação de imóvel contratada nos termos da Lei municipal nº 2.154/01, que autoriza a Administração municipal custear as despesas com alugueis de outros entes da federação.

O referido imóvel atende a todas as condições de edificação, dimensão e principalmente, de localização e de acessibilidade, pois encontra-se no centro da cidade, a uma quadra do Fórum da Primeira e Segunda Varas. Descarta-se a possibilidade da existência de outro imóvel que atenda ao interesse público.

II - Razões da escolha do imóvel locado:

Identificada a conveniência da locação do imóvel, cuja localização e dimensão atende satisfatoriamente as nossas necessidades,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO



Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113

manifesto favoravelmente a contratação direta da locação pelo tempo e preço propostos, com respaldo na hipótese prevista no inciso X, do artigo 24, da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

III - Justificativa do preço e prazo de locação:

O preço mensal oferecido pelo locador é de R\$ 3.296,58 (três mil, duzentos e noventa e seis reais, cinquenta e oito centavos), e está de acordo com a média praticada no mercado imobiliário local, conforme laudo de avaliação encartado nos autos do processo.

O prazo de locação pretendido é de um ano, podendo ser renovado até o limite estabelecido pelo Estatuto das licitações.

Assim justificada a contratação para a locação do referido imóvel, o presente processo de dispensa de licitação deve ser encaminhada à autoridade superior, o Prefeito Municipal, para efeito de comunicação, dentro do prazo de cinco dias. E nesse mesmo prazo, deverá, também, os presentes autos serem submetidos a análise da Secretaria de Assuntos Jurídicos, para emissão do parecer.

Monte Alto, 11 de abril de 2019

Amauri Izildo Gambaroto
Secretário de Governo